



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 1 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	2018/15
RUBRICA	AC FLS 178

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção de Corpos Hídricos - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - DOCUMENTOS ENTREGUES

5.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 5.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas
- 5.2 - Água/ Efluentes Líquidos
- 5.3 - Solo
- 5.4 - Resíduos/ Geração
- 5.5 - Ruídos/ Pressão Sonora
- 5.6 - Risco

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 - Projeto de Obras
- 6.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários
- 6.3 - Uso da Água
- 6.4 - Energia Elétrica
- 6.5 - Coleta de Resíduos Sólidos
- 6.6 - Informações sobre a Vistoria Técnica
- 6.7 - Custos da Análise

7.0 - CONCLUSÃO

8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

9.0 - PRAZO DE VALIDADE



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 2018/15
SUBSCRIÇÃO <i>AS</i> FLS 179

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 2 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação dos procedimentos de licenciamento ambiental regularizatório referente a emissão de Certidão Ambiental de Regularidade Ambiental, para atividade de Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta, desenvolvida através da empresa denominada Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA, que já se encontra em funcionamento desde 02/10/2012, em área situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 440 - Loja 01 - Centro - Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ, operando como Posto de Coleta de material biológico (fezes, urina e sangue) .

O estabelecimento trata de instituição de saúde que efetua o serviço de coleta de sangue e recebimento de fezes e urina humanos para análises laboratoriais a serem realizadas junto a matriz.

No que diz respeito a operação da atividade, destaca-se que no estabelecimento são realizados somente os serviços de coleta de sangue e recebimento de fezes e urinas de humanos. Não são executados quaisquer tipos de exames laboratoriais ou técnicas diversas naquele empreendimento, sendo os materiais coletados para realização de tais procedimentos, encaminhados para o Laboratório Matriz que atende ao Posto de Coleta, onde naquele, ocorre de fato o beneficiamento da matéria prima.

Foi protocolado junto a municipalidade a Processo Administrativo nº 7583/16, em 20/10/16, de forma a requerer-se a regularização da operação da matriz referenciada, estando o mesmo já em trâmite para análise.

A empresa pensou junto ao presente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde referente ao Laboratório matriz a nível de informação geral (constante às fls. 34 a 65) e um específico referente ao Posto de Coleta (constante às fls. 113 a 114), sendo este que trata do objeto de licenciamento. No entanto, as especificações técnicas dos procedimentos da logística operacional adotada seguem as estabelecidas nas previsões legais indicadas e vinculadas ao da matriz.

Declarou-se que são gerados nesta atividade os seguintes Resíduos de Serviços de Saúde - RSS que estão descritos na legislação específica, a Resolução CONAMA nº 358/2005, em conjunto com a RDC nº 306/2004 e a Resolução INEA nº 50/12, com as respectivas estimativas apresentadas, sendo os seguintes, a saber:



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 3 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO	TIPO DO RESÍDUO	QUANTIDADE GERADA	FREQUENCIA DE COLETA PARA ENVIO À MATRIZ
Grupo A	Resíduos Infectantes (origem biológica)	06 Kg/ mês	01 (uma) vez por semana
Grupo D	Resíduos Comuns	20 Kg/ mês	Diariamente
Grupo E	Resíduos Perfuro Cortantes	26 Kg/ Mês	01 (uma) vez por semana

Tais resíduos ocorrem em função do sistema de operação da atividade, no entanto, permanecem no estabelecimento temporariamente até a coleta, acondicionado de forma devidamente adequada em recipientes próprios e identificados e, ainda, em espaço apropriado para tal fim de armazenagem.

A empresa FGC ENGENHARIA/ Pavimentação e Construção Civil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 176 - Centro - Tanguá - RJ, sendo a referenciada empresa, detentora da Licença de Operação nº IN025932, datada de 16/01/14 e Documento de Averbação nº AVB002272, datada de 02/05/14, ambos oriundos do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, promove a realização do serviço de coleta e transporte dos resíduos infectantes do Posto de Coleta ora em processo de licenciamento.

A destinação final dos resíduos infectantes ocorre junto ao Centro de Tratamento de Resíduos - CTR de Itaboraí LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.014.794/0001-17, com sede localizada na Estrada de Itapacoara nº 10 - Badureco - Itaboraí - RJ, sendo a referenciada empresa detentora da Licença de Operação nº IN002455, datada de 18/08/10 e Documentos de Averbação nº AVB001096, de 09/02/11, o de nº AVB001213, de 06/06/11, o de nº AVB001433, de 08/02/12, o de nº AVB001912, de 24/06/13, além do comprovante de solicitação de renovação de Licença de Operação, de 16/04/14, sendo todos os citados oriundos do Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

A empresa responsável pela operação do Posto de Coleta ora em avaliação para regularização dos procedimentos de licenciamento ambiental, firmou contrato com as supracitas empresas prestadoras de serviços, através do Contrato formalizado, datado de 18/10/16, como constante em documentações apresentadas junto aos autos às fls. 144 e 145.

O horário de funcionamento do estabelecimento é de segunda a sexta das 07:00h às 17:00h, contando com 05 (cinco) funcionários para atendimento dos serviços diversos no estabelecimento.

AC



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 2018/15
RUBRICA AC FLS 181

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 4 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade localiza-se em área situada no Perímetro Urbano de Casimiro de Abreu no 2º Distrito/ Barra de São João, que está inserida no domínio da Mata Atlântica e, fisicamente, apresenta área plana, circunvizinhança com comércios diversos e várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e antropizada em sua totalidade.

A área apresenta Coordenadas UTM 24 K 192299.96m E 7498631.57m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

AC



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 5 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Mista 1 - ZM1 do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada localidade com características urbanas, antropizada em quase sua totalidade e com diversas residências já edificadas.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta - Código 51.41.30**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53*, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

[assinatura]



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA n° 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo n° 2018/15

Fls. 6 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto n° 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2° Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

AB



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 7 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre as Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- Resolução RDC nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde;
- NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário/ Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos/ Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.809 - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.810 - Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

AK



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 8 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835-R.1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202-R.10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215-R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703-R.4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104-R.3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310-R.7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

AE



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 9 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

4.0 - DOCUMENTOS ENTREGUES

E que, a empresa apresentou cópia das seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 26/02/15, às fls. 02 a 03;
- Formulário de Declaração de Documentos Entregues, de 26/02/15, às fls. 04;
- Formulário de Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, de 26/02/15, às fls. 05 e 06;
- Sistema de Cadastro Industrial I (Dados Gerais), II (Fontes de Emissão de Contaminantes do Ar), III (Fontes de Emissão de Contaminantes da Água), às fls. 07 a 15;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 16;
- Declaração referente ao Recolhimento de Resíduos dos Serviços de Saúde emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/IGH, de 23/02/15, às fls. 17;
- Contrato de Locação do imóvel onde a atividade está localizada, de 01/10/13, às fls. 18 a 23;

AC



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 10 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 01.429.900/0003-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Certificado de Inscrição de Empresa, emitido pelo Conselho Regional de Biologia - CRBio, de 25/04/14, às fls. 24;
- Certificado de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, de 25/04/14, emitido pelo Conselho Regional de Biologia - CRBio, em nome de Isabela Mello dos Santos (91221/02) às fls. 25;
- Alvará de Licença para Localização/ Prestação de Serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 13/11/14, às fls. 26;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.429.900/0003-83, de 27/09/12, às fls. 27;
- Nona Alteração Contratual, do Contrato Social da empresa Laboratório de Análises Clínicas Casimiro de Abreu LTDA. - ME, de 20/02/14, às fls. 28 a 31;
- Documentos dos Representantes Legais: 1) José Carlos da Silva - Conselho Regional de Farmácia - CRF/RJ sob o nº 5437, de 08/08/12; 2) Rosa Valensa Bento - Registro Geral nº 09600721-6, de 10/08/90 e CPF nº 006.081.627-95, às fls. 32 e 33;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS do Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA, assinado pela técnica Isabela Mello dos Santos/ Bióloga, gerado em 06/05/14, às fls. 34 a 65;
- Diploma de Conclusão de Curso, emitido pela Universidade do Grande Rio, registrado sob o nº 20100801029528, de Isabela Mello dos Santos, de 14/04/10, às fls. 66;
- Certidão de Conclusão de Curso de Isabela Mello dos Santos, emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, de 03/12/12, às fls. 67;
- Declaração de entrada ao pedido do Registro Profissional de Isabela Mello dos Santos ao Conselho Regional de Biologia - CRBio, em 25/10/12, às fls. 68;
- Guia de Recolhimento nº 0000118092 de Anuidade do Conselho Regional de Biologia - CRBio, em nome de Isabela Mello dos Santos, Responsável Técnica pela operação da atividade, recolhido em 31/10/12, às fls. 69;

AK



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 2018/15
SUBSCRITA <i>ABC</i> FLS 188

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 11 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome de Isabela Mello dos Santos, emitida em 25/10/12, às fls. 70;
- Declaração do Biólogo em nome de Isabela Mello dos Santos, emitida pelo Conselho Regional de Biologia - CRBio, emitida em 25/10/12, às fls. 71;
- Documento referente ao Registro Geral nº 20533226-5, em nome de Isabella Mello dos Santos, de 08/05/06 e CPF nº 118.084.617-62, Responsável Técnica pela operação da atividade, às fls. 72;
- Guia de Recolhimento nº 2140091221 referente a anuidade do Conselho Regional de Biologia - CRBio, em nome de Isabella Mello dos Santos - Responsável Técnica pela operação, recolhido em 28/03/14, às fls. 73;
- Comprovante de Conta de Abastecimento de Água, emitida pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE/RJ, de 05/02/15, às fls. 74;
- Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RJ sob o nº A41134-5, em nome de Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 27/12/12, às fls. 75;
- Guia de Recolhimento de Anuidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RJ sob o nº A41134-5/ Exercício 2014, em nome de Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 17/04/14, às fls. 76;
- Declaração de Esgoto, emitida por Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, de 09/06/14, às fls. 77;
- Declaração de Elétrica, emitida por Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, de 09/06/14, às fls. 78;
- Declaração de Sistema de Ar, emitida por Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, de 09/06/14, às fls. 79;
- Declaração de Coleta e Destino das Águas Pluviais, emitida por Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, de 09/06/14, às fls. 80;
- Declaração de Abastecimento de Água, emitida por Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, de 09/06/14, às fls. 81;
- Memória Descritiva do Projeto Arquitetônico, por Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, emitida em 09/06/14, às fls. 82 e 83;

dk



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 12 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Contrato de Construção das 02 (duas) Lojas Comerciais, oriundo do Cartório Franklin Santos/ 2º Ofício, de 16/05/97, às fls. 84 a 88;
- Escritura Pública de Extinção de Condomínio, oriundo do Cartório Franklin Santos/ 2º Ofício, de 04/07/97, às fls. 89 a 91;
- Escritura de Compra e Venda do imóvel, oriundo do Cartório Franklin Santos/ 2º Ofício, de 04/03/97, às fls. 92 e 93;
- Alvará para Construção nº 134/97, emitido através da Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 20/08/97, às fls. 94;
- Certidão de Habite-se - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, referente a Loja 01, de 04/03/10, às fls. 95;
- Certidão de Habite-se - Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, referente a Loja 02, de 23/03/10, às fls. 96;
- Documento de Arrecadação do Município de Casimiro de Abreu - DAMCA nº 03 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão Municipal de Fazenda (Aprovação de Projeto de Construção), em nome de Humberto Vinícius de Mendonça, recolhido em 08/07/97 e DAMCA nº 62 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão de Fazenda (Aprovação de Projeto e Licença de Construção), em nome de Zelibert Paiva dos Santos, recolhido em 08/07/97, às fls. 97;
- Documento de Arrecadação do Município de Casimiro de Abreu - DAMCA nº 04 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão Municipal de Fazenda (Averbação), em nome de Zelibert Paiva dos Santos e Marcos Antônio M. de Barros, recolhido em 20/05/97 e DAMCA nº 10 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão Municipal de Fazenda (Averbação), em nome de Maria Ester, recolhido em 15/04/97, às fls. 98;
- Documento de Arrecadação do Município de Casimiro de Abreu - DAMCA nº 42 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão Municipal de Fazenda (Averbação e Extinção de Condomínio), em nome de Zelibert Paiva dos Santos, recolhido em 31/03/98 e DAMCA nº 03 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 2018/15
SUBSCRIÇÃO <i>AC</i> FLS 190

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 13 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Municipal de Fazenda (Cadastro dos Imóveis), em nome de Zelibert Paiva dos Santos, recolhido em 19/11/98, às fls. 99;

- Documento de Arrecadação do Município de Casimiro de Abreu - DAMCA nº 05 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão Municipal de Fazenda (Aprovação de Projeto para Desmembramento), em nome de Zelibert Paiva dos Santos recolhido em 20/05/97 e DAMCA nº 9859 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/ Divisão Municipal de Fazenda (Aprovação de Projeto e Licença para Construção), em nome de Zelibert Paiva dos Santos, recolhido em 18/02/03, às fls. 100;

- Enquadramento Legal da Atividade, através do Portal de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, atividade de Impacto Baixo/ Classe 2-A, acessado em 02/03/15, às fls. 101;

- Planta do Projeto para Legalização de Construção/ Planta Baixa Humanizada, Fachada, Cortes e Situação, às fls. 102;

- Planta do Projeto para Legalização de Construção/ Esquema Sanitário, às fls. 103;

- Guia de Recolhimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RJ nº 4346094, de Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, Responsável Técnica pelas Plantas de Aprovação do Projeto Arquitetônico, de 22/04/15, às fls. 104;

- Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RJ/RRT nº 03417849, de Mary Helen Lopes Ribeiro Moreira, Responsável Técnica pelas Plantas de Aprovação do Projeto Arquitetônico, de 17/04/15, às fls. 105 e 106;

- Certidão de Zoneamento - Nº 02/2015, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, de 05/05/15, às fls. 107;

- Declaração de Disponibilidade Técnica para Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicando quanto a capacidade técnica-operacional para atendimento, às fls. 108;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 14 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Formulário de Inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, às fls. 109 - 110;
- Declaração da Responsável Técnica pela operação da atividade, Rosa Valensa Bento, indicando quanto ao Sistema de Esgotamento composto por: Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro, às fls. 111;
- Memorial Descritivo com informações referentes a ocupação do espaço físico do empreendimento, de 21/11/16, às fls. 112;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS referente especificamente ao Posto de Coleta, de 08/04/15, às fls. 113-115;
- Carteira Profissional do Conselho Regional de Biologia - CRBio, Registro nº 91.221/02-D em nome de Isabela Mello dos Santos, Responsável Técnica pelo Plano de Gerenciamento, expedida em 14/11/12, às fls. 116;
- Guia de Recolhimento referente a Anuidade do Conselho Regional de Biologia - CRBio/ Exercício 2015, em nome da Responsável Técnica Isabela Mello dos Santos, de 02/03/15, às fls. 117;
- Complementação do formulário referente a Declaração de Entrega de Documentos constante às fls. 04, de 26/02/15, às fls. 120 - 121;
- Certificado de Regularidade - CR referente ao Cadastro Técnico Federal, registrado sob o nº 6273588, oriundo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, datado de 16/10/15, às fls. 122;
- Comprovante de residência do Representante Legal, José Carlos da Silva, Conta de Telefone/ OI FIXO, de 17/09/15 às fls. 123;
- Comprovante de residência da Responsável Técnica pela operação da atividade, Rosa Valensa Bento, Conta de Telefone/ OI FIXO, de setembro/2015, às fls. 124;
- Comprovante de pagamento de Conta de Água do Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA, de novembro/2015, às fls. 125;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 15 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Licença de Funcionamento Sanitário N° 004/15, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, de 07/10/15, às fls. 126;
- Relatório de Inspeção Sanitária n° 144/15, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, em 05/10/15, às fls. 127-128;
- Fluxograma de Operação do Posto de Coleta, às fls. 129;
- Layout do Posto de Coleta e respectivas estruturas físicas/ divisões e ocupação, às fls. 130;
- Imagem do *Programa Google Earth* contendo as coordenadas/ localização e referências do estabelecimento, às fls 131;
- Complementação do Memorial Descritivo apresentado às fls. 112, emitido pelo Responsável Técnico Isabella Mello dos Santos, às fls. 132;
- Planta do Projeto para Construção de 02 (duas) Lojas Comerciais, com a aprovação através da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, datado de 16/07/97 às fls. 133;
- Declaração emitida através da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recolhimento dos Resíduos Sólidos de Saúde, de 01/02/16, às fls. 135;
- Contrato de Prestação de Serviços para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde estabelecido com a empresa FGC ENGENHARIA/ Pavimentação e Construção Civil Ltda., datado de 18/10/16, às fls. 144 e 145;
- Manifesto de Resíduos N° 01/2016 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, datado de 07/10/16, às fls. 146;
- Guia de Recolhimento (Nosso Número 00025311900000000000047) e Comprovante de Pagamento referente ao Contrato de Prestação de Serviços estabelecido com a empresa FGC ENGENHARIA/ Pavimentação e Construção Civil Ltda. para transporte e tratamento dos resíduos sólidos de saúde, ambos de 10/11/16, às fls. 147;
- Mídia contendo os arquivos em formato digital das documentações apresentadas, às fls. 148;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA n° 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo n° 2018/15

Fls. 16 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA

UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto n° 440/ Loja 01 - Centro

DISTRITO: Barra de São João - 2° Distrito

CNPJ: 01.429.900/0003-83

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Documentos comprobatórios de consulta à Receita Federal, referentes ao status da empresa em relação ao Simples Nacional/ NIRE 332.0561757-1, às fls. 152 a 155;
- Nova Alteração Contratual do Laboratório de Análises Clínicas Casimiro de Abreu Ltda. - ME, de 20/02/14, às fls. 156 a 159;
- Planta reduzida do Sistema de Esgotamento Sanitário, às fls. 160;
- Licença de Operação LO N° IN025932, oriunda do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, assentindo a empresa FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda. para realizar a atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E), de 16/01/14, às fls. 161 a 164;
- Documento de Averbação n° AVB002272 da Licença de Operação LO N° IN025932, oriundo do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, de 02/05/14, às fls. 165 e 166;
- Licença de Operação LO N° IN002455, oriunda do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, assentindo a empresa CTR Itaboraí - Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí Ltda. para realizar a atividade de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, de 18/08/10, às fls. 167 a 170;
- Documento de Averbação n° AVB001213 da Licença de Operação LO N° IN002455, oriundo do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, de 06/06/11, às fls. 171;
- Documento de Averbação n° AVB001433 da Licença de Operação LO N° IN002455, oriundo do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, de 08/02/12, às fls. 172;
- Documento de Averbação n° AVB001912 da Licença de Operação LO N° IN002455, oriundo do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, de 24/06/13, às fls. 173;
- Declaração de início de operação da atividade, emitida pelo requerente, Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME, de 23/01/17, às fls. 174;
- Protocolo de Requerimento de Renovação de Licença de Operação no Instituto Estadual do Ambiente - INEA, de 16/04/14, às fls. 175 e 176;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 17 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

5.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

5.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas

A atividade referente a instituição de saúde definida como Posto de Coleta não é geradora de emissões para a atmosfera.

5.2 - Água/ Efluentes Líquidos

5.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Dimensionamento adequado do sistema para o empreendimento e manutenção periódica para regular funcionamento.

5.3 - Solo

5.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

5.3.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

5.4 - Resíduos/ Geração

5.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da caixa de gordura;

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

5.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**
Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 18 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

5.4.3) Fonte: Resíduos Sólidos de Saúde gerados durante o funcionamento da atividade;

Controle: Recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos de saúde por empresa devidamente licenciada.

5.5 - Ruídos/ Pressão Sonora

A emissão de ruídos é restrita ao interior do estabelecimento e não gera pressão sonora significativa.

5.6 - Risco

Tomando como referencia a análise realizada junto ao conteúdo do presente processo e, conseguinte em relação aos riscos relativos aos resíduos de serviços de saúde (RSS) que são gerados na atividade do Posto de Coleta de material para análises clínicas, cabe à instituição de saúde adotar todas as medidas de controle pertinentes descritos neste parecer técnico, enviando os resíduos para o tratamento específico e para a disposição final adequada.

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Projeto de Obras

De acordo com as especificações técnicas estruturais apresentadas e quando da realização da vistoria técnica, podemos descrever que o estabelecimento se compõe com as seguintes áreas específicas, a saber:

a) Recepção: espaço físico subdividido em: 1- Atendimento ao Público Comum (SUS/ Não Conveniados) com área de 60,38 m² (sessenta metros e trinta e oito centímetros quadrados); e 2- Atendimento ao Público Conveniado com área de 17,11 m² (dezessete metros e onze centímetros quadrados);

b) Salas de Coleta: 1- Sala 01, com área de 7,35 m² (sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados); 2- Sala 02, com área de 6,60 m² (seis metros e sessenta centímetros quadrados); e 3- Sala 03, com área de 6,27 m² (seis metros e vinte e sete centímetros quadrados);

c) Banheiros: 1- Feminino com área de 3,17 m² (três metros e dezessete centímetros quadrados); 2- Masculino com área de 3,17 m² (três metros e dezessete centímetros quadrados); e 3- Lavabo com área de 1,88 m² (um metro e oitenta e oito centímetros quadrados);



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 19 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

d) Áreas de Circulação: específicas 1- Circulação "1" para acesso as Salas de Coleta com 6,00 m² (seis metros quadrados); e 2- Circulação "2" com 3,60 m² (três metros e sessenta centímetros quadrados);

e) Escritório: espaço com área de 7,92 m² (sete metros e noventa e dois centímetros quadrados);

f) Sala de Triagem: com área de 7,46 m² (sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados);

g) Refeitório: com área de 11,88 m² (onze metros e oitenta e oito centímetros quadrados); e

h) Área de Diagnóstico de Medicina Laboratorial (DML): com espaço de 3,25 m² (três metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Obs: área descrita na Planta do Projeto, no entanto, utilizada para armazenamento de material de limpeza.

O espaço total dos ambientes perfaz uma área útil de 146,06 m² (cento e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados) e uma área total de construção de 167,00 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados).

6.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários

No que diz respeito ao Sistema de Esgotamento Sanitário, foi declarado que as instalações do estabelecimento são atendidas por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro, devidamente atestado pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, conforme consta na Licença de Funcionamento Sanitário nº 004/15, de 07/10/15.

6.3 - Uso da Água

No tocante ao serviço de distribuição de abastecimento de água, o mesmo é oferecido pela rede pública, através da Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE/RJ.

6.4 - Energia Elétrica

O estabelecimento está atendido pelo serviço de distribuição de ligação de energia fornecido pela Concessionária AMPLA/S.A.

AC



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 2018/15
PUBRICA AC FLS 197

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 20 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

6.5 - Coleta de Resíduos Sólidos

A coleta de resíduos sólidos é realizada através da municipalidade por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.6 - Informações sobre a Vistoria Técnica

Quando da realização da vistoria técnica no local, constatamos naquela oportunidade que a atividade se encontra em operação e desenvolve regularmente os serviços propostos para a instituição de saúde em questão.

Não há licença anterior emitida para atividade, no entanto possui Alvará de Licença para Localização e Prestação de Serviços concedido pela municipalidade, expirado desde 11/02/15.

Verificamos que a área definida na Planta do Projeto para Legalização de Construção constante às fls. 102, como para uso de Diagnóstico de Medicina Laboratorial - DML, somente armazena materiais de limpeza diversos.

No que diz respeito às instalações, as Lojas 01 e 02 descritas na Planta do Projeto para Construção original/inicial se encontram unificadas e perfazem toda a área do estabelecimento, atualmente com metragem de 167,00 m² (cento e setenta e sete metros quadrados).

A funcionária do estabelecimento que nos recebeu, declarou que regularmente os colaboradores são submetidos a treinamentos, por meio de capacitações internas referentes aos serviços realizados naquela instituição de saúde, bem como, são adotadas logísticas de serviços com critérios direcionados pelos Procedimentos Operacionais Padrão - POP's, para cada grupo de resíduos, como previsto junto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS.

Ainda foi relatado que não se realiza o preparo de alimentos no estabelecimento e que a cozinha só é utilizada para o preparo de lanches e aquecimento de refeições já prontas e levadas pelos funcionários.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 21 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

6.6 - Custos da Análise

O valor total referente ao custo de análise processual é de R\$ 2.088,66 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), fracionado em 02 (duas) parcelas e formalizados através Documento de Arrecadação do Município de Casimiro de Abreu - DAMCA nº 10575, emitido em 31/01/17, ambos com vencimento 28/02/17 e 28/03/17, como constante às fls. 177.

7.0 - CONCLUSÃO

Considerando que a atividade é enquadrada como de Potencial Poluidor Baixo e Porte Mínimo, Impacto Baixo/ Classe 2-A.

Considerando que não existir impedimentos ambientais para a operação deste tipo de empreendimento em áreas enquadradas em Zona Mista 1 - ZM1.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade de Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta não causa interferências ao meio ambiente, já que não há fontes de poluição e as medidas para controle dos impactos previstos são regularmente adotadas.

Considerando que os impactos previstos são passíveis de mitigação quando da execução das restrições estabelecidas através das condicionantes constantes na Certidão Ambiental a ser emitida.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

“Somos favoráveis à concessão da Certidão Ambiental de Regularidade Ambiental para devida regularização da operação da atividade de Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta denominado “Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA”, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

AC



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 22 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Certidão Ambiental no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
- 2 - Esta Certidão Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Certidão Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Atender à Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, de 29/04/05.
- 6 - Atender à Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre as Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, de 21/02/02.
- 7 - Atender à Resolução RDC nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde, de 07/12/04.
- 8 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes ao acondicionamento, coleta e transporte de resíduos de estabelecimentos de saúde.
- 9 - Atender a Norma Técnica - NT/FEEMA 202-R.10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
- 10 - Atender à DZ 215-R.4 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, que dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária.
- 11 - Garantir que o Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário, constituído por Fossa Séptica/ Filtro Anaeróbio/ Sumidouro esteja de acordo com a NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 12 - Não cimentar a tampa de vedação do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e das Caixas de Passagem e a de Gordura, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção.
- 13 - Realizar a limpeza periódica do Sistema de Esgotamento Sanitário e da Caixa de Gordura, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 23 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

14 - O Projetista é o responsável técnico pelas instalações estruturais existentes no empreendimento, estas que devem seguir as especificações previstas para estabelecimentos/ instituições de saúde.

15 - Os pisos, paredes e bancadas devem ser de material impermeável e que sejam de fácil limpeza.

16 - Os locais de lavagem e o de descarte de materiais devem ter características específicas de forma a permitir que o funcionário responsável cumpra devidamente os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

17 - O Responsável Técnico pela operação da atividade é o incumbido pelo cumprimento das previsões legais constantes ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS a ser executado na atividade.

18 - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS de acordo com as especificações técnicas constantes ao apresentado.

19 - Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS quaisquer alterações que ocorram no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.- PGRSS.

20 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos, bem como, os resíduos infectantes provenientes da atividade em recipientes adequados de acordo com cada grupo específico classificado, garantindo o risco de não contaminação, e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

21 - Os exames laboratoriais dos materiais coletados: sangue, urina e fezes de humanos, deverão ser realizados obrigatoriamente na matriz do Laboratório de Análises Clínicas vinculado ao Posto de Coleta, sendo aquele igualmente licenciado para a atividade em questão.

22 - Manter Programa de Treinamento Periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes de resíduos gerados, previstos nos procedimentos de biossegurança, mantendo devidamente o registro dessas ações, em conformidade com as legislações pertinentes.

23 - Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, através do número (21) 2334-7910 e 2334-7911 com plantão de 24 horas, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

24 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento à emergências.

25 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

26- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

27- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
DE REGULARIDADE AMBIENTAL - CA nº 001/2017**

Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda. ME/ Processo nº 2018/15

Fls. 24 de 24

RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas de Casimiro de Abreu - LACCA
UNIDADE: 51.41.30 - Laboratório de Análises Clínicas/ Posto de Coleta
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto nº 440/ Loja 01 - Centro
DISTRITO: Barra de São João - 2º Distrito
CNPJ: 01.429.900/0003-83
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

28 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

29 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

30 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-X-

9.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Certidão Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 2018/2015 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2017.

Shana Ricão da Cruz
Bióloga
Matrícula nº 10.153

Adriana Sodré Couto
Diretora do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0479/2011